



**MUNICÍPIO DE CUPIRA – PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REFERENTE A FORNECIMENTO DE PIÇARRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representada legalmente pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, através da **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 510.352.514-34, e da CI sob o nº 1.224.195 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Edja Antônio de França nº 23, Bairro – Boa Vista, Cupira-PE, CEP: 55.460-000 doravante denominados simplesmente **ANUENTES**, e de outro lado a empresa **GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28, com sede na Avenida Francisco Branco nº 1237, Bairro/São José – Garanhuns – PE, CEP: 55.294-572, representada pelo proprietário o Sr. **ADMIRSO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob nº 030.824.314-53 e CI nº 01809208122 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte nº 550 ,Bairro/Boa Vista – Garanhuns – PE CEP: 55.292-340, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1.0. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço **PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PIÇARRA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS** do município de Cupira-PE. Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos.

**Prefeitura Municipal de Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

GAMAL  
DISTRIBUIDORA E  
SERVIÇOS  
GARANHUNS  
LTDA:08791907000128

Assinado de forma  
digital por GAMAL  
DISTRIBUIDORA E  
SERVIÇOS GARANHUNS  
LTDA:08791907000128

**José Maria Leite de Macedo**  
PREFEITO

**André Roberto Silva de Macedo**  
CPF 510.352.514-34

**Edinaldo Gregório dos Santos Filho**  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO



## 2.0. DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 275.000,00	<b>Total: 275.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MERIDIONAL MINERAÇÃO	Modelo: MERIDIONAL MINERAÇÃO	
Descrição: contratação de empresa de engenharia como REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE PIÇARRA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS do município de Cupira-PE.				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 591.417,32	Valor Unit.: 275.000,00	Total Item: 275.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**

2.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o ITEM objeto do preço negociado.

## 3.0. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

Prefeitura Municipal de Cupira


Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

GAMAL  
DISTRIBUIDORA E  
SERVICOS  
GARANHUNS  
LTDA:08791907000128

Assinado de forma  
digital por GAMAL  
DISTRIBUIDORA E  
SERVICOS GARANHUNS  
LTDA:08791907000128

  
**José Maria Leão de Macedo**  
PREFEITO

  
**André Roberto Silva de Macedo**  
CPF 510.352.514-34

  
**Edinaldo Gregório dos Santos Filho**  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO




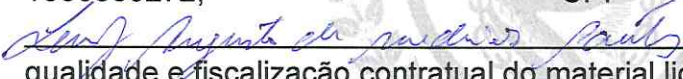
3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

#### 4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

#### 5.0. DO FISCAL, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O material será recebido pelo fiscal:

- Servidor municipal o Sr. **Fabio Luiz Lessa** inscrito no CPF sob nº 025.341.754-67,  sendo responsável pelo recebimento provisório e definitivo do item solicitado.
- Engenheiro Civil **Luiz Augusto de Medeiros Santos**, CREA PE22104 PE, RNP 1806500272, CPF 617.293.294-20,  o qual exercerá o controle de qualidade e fiscalização contratual do material licitado.

5.2 - O recebimento do item acontecerá da seguinte forma:

5.2.1 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

5.2.2 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

5.2.3 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.4 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 8 (oito) dias corridos contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

5.2.5 - O material poderá ser rejeitado de forma total ou parcial, caso não esteja de acordo

#### Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



com as especificações do “Quadro” modelo no item 11 deste Termo de Referência.

5.2.6 - O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com o pedido para a empresa vencedora, que será através do seguinte e-mail: [compras@cupira.pe.gov.br](mailto:compras@cupira.pe.gov.br). As Ordens de Fornecimento conterão: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.2.7 - A entrega do item solicitado é de responsabilidade do licitante vencedor.

5.2.8 - A nota de empenho é considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 - A entrega deverá ser feita conforme local descrito abaixo:

- Garagem Municipal, situada a Av Miguel Pereira Neto, Bairro Nova Esperança – Cupira.

## 6.0. DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo do item, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

6.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento.

6.5 – O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





7.1 - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3 - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5 - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6 - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7 - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## 8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3 - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6 - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.





8.1.7 - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cupira, 05 de fevereiro de 2024.

*José Maria Leite de Macedo*  
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CUPIRA PE  
CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02  
Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**  
CPF/MF sob o nº 024.235.964-72  
ANUENTE

*André Roberto Silva de Macedo*  
CPF 510.352.514-34

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA  
**Secretário: ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO**  
CPF/MF sob o nº 510.352.514-34  
ANUENTE

GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS  
GARANHUNS LTDA:08791907000128

Assinado de forma digital por GAMAL  
DISTRIBUIDORA E SERVICOS  
GARANHUNS LTDA:08791907000128

**GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28  
Representante legal: **ADMIRSO RODRIGUES DA SILVA**  
CPF nº 030.824.314-53  
FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02  
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

*Edmaido Gregório dos Santos Filho*  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO